



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

1

Sexta-feira • 3 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 743

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra publica:

- **Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 040/2019 Processo Administrativo Nº: 214/2019** – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar.
- **Edital de Credenciamento Nº 006/2019 Processo Administrativo Nº 149/2019** – Objeto: Credenciamento de Serviços de Profissionais de Saúde (Médicos) para atuarem em Unidades de Saúde e Unidade Hospitalar do Município.
- **Edital de Credenciamento Nº 007/2019 Processo Administrativo Nº 152/2019** – Objeto: Credenciamento de Serviços de Médicos Plantonistas para atender as necessidades de Pacientes do Município.
- **Resumo do Termo Aditivo 01 ao Contrato Nº 026-06/2019** - Primeiro termo aditivo ao contrato Nº 026-06/2019 de fornecimento de materiais e prestação de serviços que entre si celebram a prefeitura municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Educação-FME, o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa João Guilherme Neto-EPP.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Editalis**



### **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2013, PORTARIA MUNICIPAL Nº 011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 214/2019

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO - Item

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VII - FORMA DE FORNECIMENTO:** AQUISIÇÃO PARCELADA

**VIII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 15/01/2020

**HORA:** 08:30h

**LOCAL:** No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Vitorino José Alves, nº 112 - B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

A Sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Municipal com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 011, de 27 de Dezembro de 2018.

**IX - OBJETO:**

**9.1.** Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**9.2** - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

**9.3** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**9.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.5** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**X - FUNDAMENTO LEGAL**



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**10.1** - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 05, de 04 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 06, de 04 de Janeiro de 2013, Portaria Municipal nº 011, de 27 de Dezembro de 2018 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando - se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**10.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**10.3** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

### **XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**11.1** - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**11.1.1** - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será para participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.

**11.1.2** - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, participantes do certame.

**11.2** - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

**11.4** - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - [www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial](http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial) à disposição dos interessados, os quais poderão obtê - lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77 - 3461 - 1012**.

### **XII - CREDENCIAMENTO**

**12.1** - Reputa - se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**12.1.1** - O credenciamento de **sócios** far - se - á mediante a apresentação dos seguintes documentos:



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade - RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**12.1.2** - O Credenciamento de **mandatários** far - se - á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade - RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (firma reconhecida);
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**12.2** - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**12.3** - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

**12.4** - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

**12.5** - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

**12.6** - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeiro.

### **XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**13.1 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.**

**13.1.1** - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

**13.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019**

**12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019**

**13.3** - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**13.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

### **XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”**

**14.1** - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio - gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais, o preço do lote estimado dos materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- e) Proposta de preços em arquivo digital, no formato Microsoft Excel ou Microsoft Word, no PENDRIVE ou outra mídia, para que a Equipe de Apoio da licitação aplique o percentual dos lances ofertados proporcionalmente à proposta inicial da empresa que apresentar a menor proposta de preços ainda durante a Sessão de Licitação, momento que será impressa e assinada por seu respectivo representante. O percentual de redução dos preços unitários dos itens será obedecido os critérios previstos nos itens 17.20, 17.20.1 e 17.20.2 deste Edital.

**14.2** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**14.3** - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o exposto por extenso, será levado em conta este último.

**14.4** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**14.5** - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

**14.6** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**14.7** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**14.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**14.9** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando - o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**14.10** - O preço será fixo e irrevogável.

**14.11** - Marca deverá ser informada, no Formulário da Proposta, modelo **Anexo I**, deste Edital.

**14.12** - A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de entrega.

### **XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**

**15.1** - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

**15.1.1 - Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando - se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando - se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando - se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual - MEI.

**15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

#### **OBSERVAÇÕES:**





## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve - se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta - las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

**15.1.3 - Qualificação Econômico:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade vigente à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. *OBS.: Dispensado para Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.*

**15.1.4 - Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Alvará de Vigilância Sanitária.

**15.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**15.1.6 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII)**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

## **XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **16.1 - FASE INICIAL**

**16.1.1** - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

**16.1.2** - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.1.2.1** - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**16.1.2.2** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

**16.1.3** - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**16.1.4** - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**16.1.5** - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**16.1.6** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**16.1.7** - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

**16.1.8** - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**16.1.9** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**16.1.10** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.1.11** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

**16.1.12** - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

**16.1.13** - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.





## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**16.1.14** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### **XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**17.1** - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**17.2** - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

**17.3** - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**17.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**17.5** - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá - lo, quantas vezes achar necessário.

**17.6** - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**17.8** - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

**17.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**17.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**17.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**17.12** - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.13** - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

**17.14** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**17.15** - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**17.16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**17.17** - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**17.18** - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**17.19** - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**17.20 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:**

**17.20.1** - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

**17.20.2** - O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

**17.21** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

### **XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

**18.2** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra - razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**18.3** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**18.6** - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município ([www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial](http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial)), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

### **XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**19.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**19.3** - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

### **XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**20.2** - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac - simile, e - mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

**20.3** - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê - lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXIX deste edital.

**20.4** - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

### **XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**21.1.1** - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

**21.1.2** - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

- g) Recusar - se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

**21.2** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços - ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac - simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac - simile ou comprovante de leitura do e - mail como prova do recebimento da convocação.

**22.1.1** - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

**22.1.2** - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

**22.1.3** - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e - mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**22.1.4** - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná - lo;

**22.1.5** - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

**22.1.6** - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

**22.1.7** - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

**22.1.8** - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**22.1.8.1** - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**22.1.8.2** - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

**22.1.7** - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

**22.1.7.1** - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

**22.1.7.2** - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.2** - A Contratada obriga - se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá - las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

### **XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**23.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

**23.1.1** - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar - se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 06, de 04 de Janeiro de 2013.

### **XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

**24.1.1** - Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter - se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

### **24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **24.2.1 - Compete à Prefeitura:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

### **XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

**25.1** - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Bom Jesus da Serra - Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Bom Jesus da Serra - Ba, os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada;
- b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e - mail, fac - simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e - mail e/ou número fac - simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

**25.2** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

**25.3** - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

**22.4** - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.





## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

**22.5** - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

### **Dotação Orçamentária:**

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.029 - Manutenção da Alimentação Escolar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

### **XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**26.1** - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro, Anexo V** deste Edital.

**26.2** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**26.3** - O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo VIII**.

**26.4** - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante **TERMO DE RECEBIMENTO, Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

**26.5** - A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Bom Jesus da Serra - Ba.

**26.6** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### **XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **XXVIII - RESCISÃO**

**28.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**28.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**28.3** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**28.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### **XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**29.1** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando - se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

**29.2** - O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Serra - Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

**29.3** - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

**I.** 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

**II.** 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

**III.** 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando - se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, "a", I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Serra - Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**29.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**29.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**29.6** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**29.6.1** - Retardarem a execução do pregão;

**29.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**29.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**29.7** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**29.8** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**29.9** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**29.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo - lhe franqueada vista do processo.

### **XXX - DOS ANEXOS**

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato.

### **XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo - se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**31.3** - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**31.4** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**31.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra - Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31.6** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**31.7** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**31.8** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**31.9** - O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** - [www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial](http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial).

**31.10** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à **Praça Vitorino José Alves, nº 112 - B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.**

**31.11** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**31.12** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**31.13** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**31.14** - **Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac - símile, e - mail ou qualquer outro meio eletrônico.**

**31.15** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 05, de 04 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 06, de 04 de Janeiro de 2013, Portaria Municipal nº 011, de 27 de Dezembro de 2018 e demais normas e redações aplicáveis.

### **XXXII - FORO**

**32.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Serra - Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Bom Jesus da Serra - Ba, 02 de Janeiro de 2020.**

**Jonis Gomes Moreno**

Pregoeiro Municipal

Portaria Municipal nº 011, de 27 de Dezembro de 2018



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>FORNECEDOR:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b> <b>INSC. EST.:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>ESTADO:</b> <b>FONE:</b>
<b>DATA: 15/01/2020</b>	<b>E -</b> <b>MAIL:</b> <b>CONTATO:</b>

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	250	Fardos	<b>AÇÚCAR</b> - Sacarose de cana de açúcar aspecto granuloso fino a médio de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termosoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
02	200	Fardos	<b>ACHOCOLATADO</b> - em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem: em sacos de polietileno atóxico, contendo 400 gramas, 30 pcts. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
03	30	Unidades	<b>ACHOCOLATADO - Sem Açúcar</b> Específico para Diabéticos. Em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem: em sacos de polietileno atóxico, contendo 400 gramas. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas			
04	650	Kg	<b>AMIDO DE MILHO</b> - embalagem de 500 gramas, ou 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Não Contém Glúten.			
05	100	Fardos	<b>ARROZ BRANCO tipo I</b> , não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
06	170	Fardo	<b>ARROZ PARBOLIZADO</b> , polido, classe longo fino 1 de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e			



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

			de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
07	200	Caixas	<b>BISCOITO SALGADO</b> - Tipo Cream - Cracker. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g, com 20 pcts. Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
08	40	Pacotes	<b>BISCOITO SALGADO INTEGRAL</b> - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.			
09	170	Caixas	<b>BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA.</b> Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g, com 20 pcts. Validade: mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
10	150	Caixas	<b>BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO E CHOCOLATE.</b> Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g, com 10 pcts Validade: mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
11	170	Caixas	<b>BISCOITO COCO</b> - Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g, com 20 pcts. Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
12	170	Caixas	<b>BISCOITO MARIA</b> Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem			





**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

			cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g, com 20 pcts. Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
13	120	Caixas	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 190 gramas, com 24 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
14	130	Caixas	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 840 gramas, com 12 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
15	250	Fardos	<b>MACARRÃO - espaguete nº 2</b> , procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10 Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
16	300	Fardos	<b>MACARRÃO - espaguete nº 4</b> , procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10 Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
17	50	Fardos	<b>MACARRÃO PARAFUSO</b> com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10 Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
18	10	Fardos	<b>MACARRÃO TIPO ARGOLA</b> - PACOTE DE 500 GRAMAS. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
19	05	Fardos	<b>MACARRÃO concha</b> PACOTE DE 500 GRAMAS. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não			



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante			
20	100	Caixas	<b>ERVILHA</b> ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 300g, com 24 latas. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.			
21	150	Caixas	<b>MILHO VERDE</b> ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 300g, com 24 latas. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.			
22	200	Fardos	<b>MILHO CANJICADO</b> - Amarelo tipo I, embalagem de 500gr, fardo com 10 k Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
23	30	Fardos	<b>SAL</b> - Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg, com 10 Pcts. Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
24	80	Fardos	<b>ÓLEO DE SOJA</b> - Refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
25	Caixas	15 fardos	<b>VINAGRE</b> - em embalagem com no mínimo 500 ml. Caixa com 12 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.			
26	120	Fardos	<b>PROTEINA TEXTEURIZADA DE SOJA - Branca</b> características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400g, com 20 pcts. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.			
27	120	Fardos	<b>PROTEINA TEXTEURIZADA DE SOJA - Vermelha</b> características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400, com 20 pcts. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.			
28	150	Fardos	<b>CAFÉ em pó</b> , selo ABIC embalagem aluminada, 20 pcts com 250 gr.			
29	350	Cartelas	<b>CALDO DE GALINHA</b> cartela de 456g com 24 unidades.			
30	200	Caixas	<b>COCO RALADO</b> produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra atóxica, contendo 100g, com 24 unidades do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
31	100	Fardos	<b>FUBÁ DE MILHO</b> 10 kg cada produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias primas			



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.			
32	10	Fardos	<b>GOIABADA</b> Ingrediente goiabada e açúcar, peso Liq. 1 kg unidade, caixa com 10 kg.			
33	10	Fardos	<b>MILHO DE PIPOCA</b> embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Fardo com 10 kg, 500g cada pcts.			
34	500	Fardo	<b>MILHO EM FLOÇÃO:</b> Farinha de milho flocada sem sal, pcts 500g, Floção. Rico em ferro e ácido fólico, que mantém o sabor característico do milho. O Ferro como principal constituinte sanguíneo, em carência promove anemia e interfere na absorção de outros nutrientes. O ácido fólico (vitamina B9), atua na prevenção de má formação fetal, auxilia no metabolismo e na produção das hemácias sanguíneas.			
35	250	KG	<b>CARNE DE CHARQUE</b> embalagem a vácuo, com capacidade de 1 KG.			
36	5000	KG	<b>PEITO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA.</b> limpo, provenientes de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser congelado. Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo estabelecimento			
37	600	KG	<b>LINGUIÇA CALABRESA</b> Defumada EMBALADA A VACUO de 1ª qualidade deverá apresentar - se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.			
38	100	Unidades	<b>Creme de leite (Crema de leite - Embalagem 200g)</b> Crema de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.			
39	12	Unidades	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, À BASE DE ASPARTAME.</b> Embalagem: Frasco com 65 a 110 ml.			
40	130	KG	<b>FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO</b> com fermento - EMBALAGEM DE 1 Kg - produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica.			



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega			
41	20	Unidades.	<b>AZEITE DE OLIVA, extra virgem</b> , de boa qualidade, embalagem contendo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.			
42	60	Unidades	<b>Aveia - em flocos finos</b> de 1ª qualidade, em caixa de 500g. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.			
43	500	Fardos	<b>LEITE em pó Leite em pó integral</b> , obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsificante, e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídeos. Devendo ter boa solubilidade - embalagem 200g, com 50 unidades no fardo. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Não contém Glúten.			
44	30	Unidades	<b>LEITE em pó Leite em pó Desnatado</b> , obtido por desidratação do leite de vaca desnatado e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsificante, e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídeos. Devendo ter boa solubilidade - embalagem 200g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Não contém Glúten.			
45	30	Unidades	<b>Leite Zero Lactose</b> Devendo ter boa solubilidade - embalagem 400g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Não contém Glúten.			
46	100	Caixa	<b>LEITE DE COCO</b> conteúdo: 200 ml, fardo com 24 unidades. Não Contém Glúten			
47	350	KG	<b>MANTEIGA de 1º Qualidade</b> Embalagem para 500g, e devidamente identificada com tabela nutricional.			
48	200	Fardos	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU</b> - 100% NATURAL CONCENTRADO frasco com 500 ml (Caixa com 12 unidades).			
49	100	Fardos	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI</b> - 100% NATURAL CONCENTRADO frasco com 500 ml (Caixa com 12 unidades).			
50	100	Fardos	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA</b> - 100% NATURAL CONCENTRADO frasco com 500 ml (Caixa com 12 unidades).			
51	600	KG	<b>Carne resfriada bovina salgada</b> (1ª Qualidade Baixo Teor de Gorduras ).			
52	450	KG	<b>Carne resfriada bovina moída</b> (1ª Qualidade Baixo Teor de Gorduras ).			
53	500	KG	<b>Carne resfriada bovina para cozido</b> (1ª Qualidade Baixo Teor de Gorduras ).			
54	500	KG	<b>Carne resfriada para bife</b> (1ª Qualidade, Baixo Teor de Gorduras ).			
55	30	KG	<b>Fígado tipo víscera</b> , congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**1 - OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar**, de acordo com as



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

### **2 - ITENS E QUANTITATIVOS**

**2.1** - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

### **3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**3.1** - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra - Ba**;

**a)** A entrega dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra - Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;

**b)** As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E - mail:** \_\_\_\_\_

**Fac - Simile:** \_\_\_\_\_

**c)** A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra - Ba**, em até 05 (cinco) dias corridos contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e - mail ou fac - simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

**3.2** - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

**3.3** - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

### **4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

### **5 - PRAZOS**

**5.1** - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**5.2** - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Bom Jesus da Serra - Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando - se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete - se a:

**6.1.1** - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

**6.1.2** - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**6.1.3** - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

Referência;

**6.1.4** - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete - se a:

**7.1.1** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**7.1.2** - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 040/2019** e na Ata de Registro de Preços;

**7.1.3** - responsabilizar - se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

### **8 - PENALIDADES**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

**9 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, ..... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Presencial nº 040/2019**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**  
**CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA**





**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela .....,  
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua  
....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para  
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo - lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra - arrazoar,  
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar  
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

#### **ANEXO V**

#### **MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../20.....**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20.....**

Aos ..... dias do mês de ..... de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112 - B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001 - 41, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a) .....**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 06, de 04 de Janeiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

<b>Empresa .....</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na à ....., na cidade de ....., UF, representada por seu(sua) procurador(a), <b>Sr.(a) .....</b> , brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º ....., emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., UF.
---

Item <b>XXX</b> : <b>XXXX</b> UNI. <u>Descrição do Produto</u> .
--

<b>Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</b>
--

<b>Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</b>
---

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 040/2019**.

**2.1 -** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 040/2019**.

**2.2 -** O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 06, de 04 de Janeiro de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1** - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra - Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

#### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 040/2019, declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

#### **OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.





**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da firma .....,  
CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Presencial nº 040/2019**), da  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA - BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que,  
nos termos do item 15.1.6 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_ para licitar ou  
contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa





## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

#### **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .....**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA** E A EMPRESA ..... NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001 - 41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112 - B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edinaldo Meira Silva**, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO - PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. Francisco Jose Ventura de Matos, nº 74, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001 - 00, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Romilda de Oliveira Santos Carmo** e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 040/2019** e **Ata de Registro de Preços nº .....** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 040/2019** e na **Ata de Registro de Preços nº .....**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ .....** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até ..... meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** .....  
**Projeto/Atividade:** .....  
**Elemento de Despesa:** .....



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar - se - á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 040/2019**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

### **Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

### **Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:  
**Endereço de E - mail:** .....  
**Fac - Simile:** .....
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere - se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 040/2019** e **Ata de Registro de Preços nº .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. ...., ocupante do cargo ....., como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra - Ba, para dirimir qualquer dúvida.

\  
E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bom Jesus da Serra - Ba, ..... de ..... de .....

.....  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



## Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

#### ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	250	Fardos	<b>AÇÚCAR</b> - Sacarose de cana de açúcar aspecto granuloso fino a médio de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termosoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
02	200	Fardos	<b>ACHOCOLATADO</b> - em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem: em sacos de polietileno atóxico, contendo 400 gramas, 30 pcts. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
03	30	Unidades	<b>ACHOCOLATADO - Sem Açúcar</b> Específico para Diabéticos. Em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem: em sacos de polietileno atóxico, contendo 400 gramas. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas
04	650	Kg	<b>AMIDO DE MILHO</b> - embalagem de 500 gramas, ou 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. <b>Não Contém Glúten.</b>
05	100	Fardos	<b>ARROZ BRANCO tipo I</b> , não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
06	170	Fardo	<b>ARROZ PARBOLIZADO</b> , polido, classe longo fino 1 de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
07	200	Caixas	<b>BISCOITO SALGADO</b> - Tipo Cream - Cracker. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g, com 20 pcts. Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
08	40	Pacotes	<b>BISCOITO SALGADO INTEGRAL</b> - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem





**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.
09	170	Caixas	<b>BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA.</b> Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g, com 20 pcts. Validade: mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
10	150	Caixas	<b>BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO E CHOCOLATE.</b> Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g, com 10 pcts Validade: mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
11	170	Caixas	<b>BISCOITO COCO</b> - Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g, com 20 pcts. Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
12	170	Caixas	<b>BISCOITO MARIA</b> Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g, com 20 pcts. Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
13	120	Caixas	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 190 gramas, com 24 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.
14	130	Caixas	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 840 gramas, com 12 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.
15	250	Fardos	<b>MACARRÃO - espaguete nº 2</b> , procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10 Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
16	300	Fardos	<b>MACARRÃO - espaguete nº 4</b> , procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10 Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
17	50	Fardos	<b>MACARRÃO PARAFUSO</b> com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10 Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
18	10	Fardos	<b>MACARRÃO TIPO ARGOLA - PACOTE DE 500 GRAMAS.</b> Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
19	05	Fardos	<b>MACARRÃO concha</b> PACOTE DE 500 GRAMAS. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante
20	100	Caixas	<b>ERVILHA</b> ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 300g, com 24 latas. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.
21	150	Caixas	<b>MILHO VERDE</b> ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 300g, com 24 latas. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.
22	200	Fardos	<b>MILHO CANJICADO</b> - Amarelo tipo I, embalagem de 500gr, fardo com 10 k Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
23	30	Fardos	<b>SAL</b> - Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg, com 10 Pcts. Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
24	80	Fardos	<b>ÓLEO DE SOJA</b> - Refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.
25	Caixas	15 fardos	<b>VINAGRE</b> - em embalagem com no mínimo 500 ml. Caixa com 12 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
26	120	Fardos	<b>PROTEINA TEXTEURIZADA DE SOJA - Branca</b> características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400g, com 20 pcts. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.
27	120	Fardos	<b>PROTEINA TEXTEURIZADA DE SOJA - Vermelha</b> características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400, com 20 pcts. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.
28	150	Fardos	<b>CAFÉ em pó</b> , selo ABIC embalagem aluminada, 20 pcts com 250 gr.
29	350	Cartelas	<b>CALDO DE GALINHA</b> cartela de 456g com 24 unidades.
30	200	Caixas	<b>COCO RALADO</b> produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra atóxica, contendo 100g, com 24 unidades do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.
31	100	Fardos	<b>FUBÁ DE MILHO</b> 10 kg cada produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.
32	10	Fardos	<b>GOIABADA</b> Ingrediente goiabada e açúcar, peso Liq. 1 kg unidade, caixa com 10 kg.
33	10	Fardos	<b>MILHO DE PIPOCA</b> embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Fardo com 10 kg, 500g cada pcts.
34	500	Fardo	<b>MILHO EM FLOÇÃO:</b> Farinha de milho flocada sem sal, pcts 500g, Floção. Rico em ferro e ácido fólico, que mantém o sabor característico do milho. O Ferro como principal constituinte sanguíneo, em carência promove anemia e interfere na absorção de outros nutrientes. O ácido fólico (vitamina B9), atua na prevenção de má formação fetal, auxilia no metabolismo e na produção das hemácias sanguíneas.
35	250	KG	<b>CARNE DE CHARQUE</b> embalagem a vácuo, com capacidade de 1 KG.
36	5000	KG	<b>PEITO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA.</b> limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser congelado. Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo estabelecimento
37	600	KG	<b>LINGUIÇA CALABRESA</b> Defumada EMBALADA A VACUO de 1ª qualidade deverá apresentar - se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.
38	100	Unidades	<b>Creme de leite (Creme de leite - Embalagem 200g)</b> Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.
39	12	Unidades	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, À BASE DE ASPARTAME.</b> Embalagem: Frasco com 65 a 110 ml.
40	130	KG	<b>FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO</b> com fermento - EMBALAGEM DE 1 Kg - produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega
41	20	Unidades.	<b>AZEITE DE OLIVA, extra virgem</b> , de boa qualidade, embalagem contendo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
42	60	Unidades	<b>Aveia - em flocos finos</b> de 1ª qualidade, em caixa de 500g. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.
43	500	Fardos	<b>LEITE em pó Leite em pó integral</b> , obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsificante, e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídeos. Devendo ter boa solubilidade - embalagem 200g, com 50 unidades no fardo. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Não contém Glúten.
44	30	Unidades	<b>LEITE em pó Leite em pó Desnatado</b> , obtido por desidratação do leite de vaca desnatado e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsificante, e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídeos. Devendo ter boa solubilidade - embalagem 200g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Não contém Glúten.
45	30	Unidades	<b>Leite Zero Lactose</b> Devendo ter boa solubilidade - embalagem 400g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Não contém Glúten.
46	100	Caixa	<b>LEITE DE COCO</b> conteúdo: 200 ml, fardo com 24 unidades. Não Contém Glúten
47	350	KG	<b>MANTEIGA de 1º Qualidade</b> Embalagem para 500g, e devidamente identificada com tabela nutricional.
48	200	Fardos	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU</b> - 100% NATURAL CONCENTRADO frasco com 500 ml (Caixa com 12 unidades).
49	100	Fardos	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI</b> - 100% NATURAL CONCENTRADO frasco com 500 ml (Caixa com 12 unidades).
50	100	Fardos	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA</b> - 100% NATURAL CONCENTRADO frasco com 500 ml (Caixa com 12 unidades).
51	600	KG	<b>Carne resfriada bovina salgada</b> (1ª Qualidade Baixo Teor de Gorduras ).
52	450	KG	<b>Carne resfriada bovina moída</b> (1ª Qualidade Baixo Teor de Gorduras ).
53	500	KG	<b>Carne resfriada bovina para cozido</b> (1ª Qualidade Baixo Teor de Gorduras ).
54	500	KG	<b>Carne resfriada para bife</b> (1ª Qualidade, Baixo Teor de Gorduras ).
55	30	KG	<b>Fígado tipo víscera</b> , congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.

## 2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

## 3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**3.1** - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra - Ba**;

**a)** A entrega dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra - Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;

**b)** As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: **Endereço de E - mail e/ou Fac - Simile**;

**c)** A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra - Ba**, em até 05 (cinco) dias corridos contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e - mail ou fac - simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

**3.2** - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

**3.3** - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

### **4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

### **5 - PRAZOS**

**5.1** - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**5.2** - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Bom Jesus da Serra - Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando - se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete - se a:

**6.1.1** - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

**6.1.2** - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**6.1.3** - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.4** - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete - se a:

**7.1.1** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**7.1.2** - atender as demais condições descritas neste Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 040/2019** e na Ata de Registro de Preços;



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**7.1.3** - responsabilizar - se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

### **8 - PENALIDADES**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

### **9 - VALIDADE DA PROPOSTA**

A Validade das propostas de preços das licitantes deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias.

### **10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.029 - Manutenção da Alimentação Escolar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo





**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019**

O Município de Bom Jesus da Serra-Ba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que está instaurando processo de **CREDCIAMENTO**, através do presente instrumento, fundamentado no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**1 - DO OBJETO:**

O presente edital tem como objeto o *Credenciamento de Serviços de Profissionais de Saúde (Médicos) para atuarem em Unidades de Saúde e Unidade Hospitalar do Município*, conforme tabela abaixo:

**ITEM 01 - USF JOAQUIM GONÇALVES DE SOUZA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONSULTA MÉDICA	UND	440	R\$ 20,00	R\$ 8.800,00
02	PROCEDIMENTO MÉDICO	UND	96	R\$ 40,00	R\$ 3.840,00
03	REUNIÃO DE EQUIPE/ATIVIDADE EDUCATIVA	UND	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
04	VISITA DOMICILIAR	UND	32	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 14.400,00</b>
<b>TOTAL ANUAL (12 MESES)</b>					<b>R\$ 172.800,00</b>

**OBS: O prestador deverá disponibilizar os documentos necessários para cadastro no CNES.**

**ITEM 02 - USF NICINALVA MOREIRA DE SOUZA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONSULTA MÉDICA	UND	440	R\$ 20,00	R\$ 8.800,00
02	PROCEDIMENTO MÉDICO	UND	96	R\$ 40,00	R\$ 3.840,00
03	REUNIÃO DE EQUIPE/ATIVIDADE EDUCATIVA	UND	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
04	VISITA DOMICILIAR	UND	32	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 14.400,00</b>
<b>TOTAL ANUAL (12 MESES)</b>					<b>R\$ 172.800,00</b>

**OBS: O prestador deverá disponibilizar os documentos necessários para cadastro no CNES.**

**ITEM 03 - USF CÉLIA MARIA MIRANDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONSULTA MÉDICA	UND	440	R\$ 20,00	R\$ 8.800,00
02	PROCEDIMENTO MÉDICO	UND	96	R\$ 40,00	R\$ 3.840,00
03	REUNIÃO DE EQUIPE/ATIVIDADE EDUCATIVA	UND	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
04	VISITA DOMICILIAR	UND	32	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 14.400,00</b>
<b>TOTAL ANUAL (12 MESES)</b>					<b>R\$ 172.800,00</b>

**OBS: O prestador deverá disponibilizar os documentos necessários para cadastro no CNES.**

**ITEM 04 - USF DELI RODRIGUES MEIRA E ANEXO GUILHERME TEIXEIRA ROCHA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONSULTA MÉDICA	UND	440	R\$ 22,00	R\$ 9.680,00
02	PROCEDIMENTO MÉDICO	UND	96	R\$ 45,00	R\$ 4.320,00
03	REUNIÃO DE EQUIPE/ATIVIDADE EDUCATIVA	UND	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
04	VISITA DOMICILIAR	UND	32	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 15.760,00</b>
<b>TOTAL ANUAL (12 MESES)</b>					<b>R\$ 189.120,00</b>

**OBS: O prestador deverá disponibilizar os documentos necessários para cadastro no CNES.**

**2 - APRESENTAÇÃO:**

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:





**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**DA: (Nome completo do profissional ou Empresa - número com DDD - Fone - Fax).**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019.**

**3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**3.1** - A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 12h, na sede da Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, no setor de Licitações de Contratos ou na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Henrique Pereira Magalhães, nº 489, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra-Ba.

**3.2** - Os documentos poderão ser entregues pelos interessados **a partir do dia 02/01/2020**, por período indeterminado, devendo os interessados se credenciar a qualquer tempo, enquanto existir demanda pelos serviços a serem contratados, ou até que seja divulgado o encerramento do credenciamento, que não deverá ocorrer em prazo inferior a 60 (sessenta) dias após o lançamento do Edital com as normas do presente Credenciamento.

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**4.2** - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

**5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber).**

**5.1** - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) ou pela pessoa física/profissional liberal, devendo conter (Anexo IV A ou B), caso não declarar expressamente concordar com o preço proposto neste procedimento:

- a) CNPJ -MF, a razão ou denominação social, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa física.
- b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

**Observação 1:** O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

**Observação 2:** No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da (s) categoria (s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

**Observação 3: Os itens abaixo serão específicos para contratação de médicos**

**5.2** - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na declaração do Anexo IV;

**5.2.1** - Constar dias, horários e o endereço do estabelecimento para atendimento;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**5.2.2** - Conter relação do corpo clínico, constando o número e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo e na especialidade;

**5.2.3** - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

**5.2.4** - Ser datada e assinada pelo representante legal;

**5.2.5** - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

**5.2.6** - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial do Item 1 deste Edital;

**6 - HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber)**

**6.1** - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo - Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

**6.2 - PARA EMPRESAS:**

**6.2.1** - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

**6.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -MF;

**6.2.3** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.4** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.2.5** - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a **Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

**6.2.6** - Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade)**, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

**6.2.7** - Prova de regularidade relativa a **Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS)**;

**6.2.8** - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**6.2.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**6.2.10** - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

**6.2.11** - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo **Anexo II - A**;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**6.2.13** - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

**6.3.14** - Comprovante de habilitação na especialidade credenciada;

**6.2.15** - Alvará sanitário.

**6.2.16** - Documentação constante do item 6.3 deste Edital de todos os (s) profissionais que vão prestar os serviços;

**6.2.17** - Prova de vínculo entre a empresa e os profissionais que irão prestar os serviços.

**6.3 - PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

**6.3.1** - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**6.3.2** - Carteira de Identidade (RG);

**6.3.3** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.3.4** - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

**6.3.5** - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

**6.3.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.3.7** - Inscrição no PIS/PASEP;

**6.3.8** - Comprovante de residência;

**6.3.9** - Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;

**6.3.10** - Cópia do Título de Especialização (se for especialista);

**6.3.11** - Certidão Negativa de Débito com o respectivo Conselho de Classe;

**6.3.12** - Cópia de Comprovante de Conta no Banco do Brasil;

**6.3.13** - Declaração de Não Acumulação de Cargos.

**6.4** - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física/profissional liberal interessada;

**6.5** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

**6.6** - A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (Anexo V).

**7 - JULGAMENTO:**

**7.1** - O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes, será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

**7.2** - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

7.3 - A Comissão de Avaliação ou a Secretaria Municipal de Saúde poderão, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.4 - Mensalmente será realizada a divulgação dos resultados referentes aos profissionais.

**8 - DO CONTRATO:**

8.1 - Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

**9 - PUBLICAÇÃO:**

9.1 - As publicações serão feitas pelo:

- a) Diário Oficial do Município;
- b) Página da Internet ([www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial](http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial)).

**10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a tabela constante no item 1 (Objeto) deste Edital.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal solicitada.

10.3 - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

10.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Programa/Atividade:** 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**11 - REAJUSTE DE PREÇOS:**

11.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

**12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**12.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Bom Jesus da Serra, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

**I** - advertência;

**II** - multa na forma prevista no item 12.3 deste Edital;

**III** - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2** - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Bom Jesus da Serra, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.3** - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

**12.4** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**12.5** - Ocorrerá o descredenciamento quando:

**12.5.1** - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

**12.5.2** - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1** - As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

**13.2** - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, telefone (77) 77-3461-1012.

**13.3** - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

**13.4** - Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**13.5** - A Secretaria Municipal de Administração poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

**13.6** - A Comissão de Licitação, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, reserva -se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

**13.7** - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**13.8** - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**13.9** - Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

**13.10** - Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

**14 - FAZEM PARTE DESTA EDITAL:**

**14.1 - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** - Anexo I-A para Pessoas Jurídicas e Anexo I-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

**14.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE** - Anexo II -A para Pessoas Jurídicas e Anexo II -B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

**14.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** - Anexo III, somente para Pessoas Jurídicas;

**14.4 - MODELO DE PROPOSTA** - Anexo IV-A para Pessoas Jurídicas e Anexo IV-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

**14.5 - MINUTA DE CONTRATO** - Anexo V.

**14.6 - TERMO DE REFERÊNCIA** - Anexo VI.

Bom Jesus da Serra-Ba, 02 de Janeiro de 2020.

**Edinaldo Meira Silva**  
Prefeito





**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

**ANEXO I - A**  
**(Pessoa Jurídica)**  
**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida (o) á Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de **CREDENCIAMENTO**  
**Nº 006/2019**, para *Prestação de Serviços de Profissionais de Saúde (Médicos) para atuarem em Unidades de*  
*Saúde e Unidade Hospitalar do Município*, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

---

---

---

---

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

**ANEXO I - B**  
**(Pessoa Física)**  
**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
venho requerer o meu credenciamento nos termos do Edital de  
**CREDCIAMENTO Nº 006/2019**, para *Prestação de Serviços de Profissionais de Saúde (Médicos) para  
atuarem em Unidades de Saúde e Unidade Hospitalar do Município*, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do Profissional Autônomo  
(com carimbo)



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

**ANEXO II - A**  
**(PESSOA JURÍDICA)**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 006/2019** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, **não foi declarada INIDÔNEA** para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

**ANEXO II - B**  
**(PESSOA FÍSICA)**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 006/2019** que **não fui declarado (a) INIDÔNEO (A)** para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Profissional Autônomo  
CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
(com carimbo)



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

**ANEXO IV - A**  
**(PESSOA JURÍDICA)**  
**PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento à população (consultas médicas) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Bom Jesus da Serra-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha ao correr em nossos dados cadastrais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)





**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

**ANEXO IV - B**  
**(PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL LIBERAL)**  
**PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas especializadas e exames) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados. Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Bom Jesus da Serra poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2015**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Bom Jesus da Serra-Ba E A EMPRESA OU O PROFISSIONAL \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Trav. Francisco Jose Ventura de Matos, nº 74, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **TOMADOR**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Romilda de Oliveira Santos Carmo**, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa/Pessoa Física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional nº 8.666/93, c/c com as disposições previstas na Lei Nacional nº 10.406/02 -Código Civil e Edital nº \_\_\_\_\_, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente edital tem como objeto a **Prestação de Serviços de Profissionais de Saúde (Médicos) para atuarem em Unidades de Saúde e Unidade Hospitalar do Município**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra-Ba, conforme tabela abaixo:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços serão prestados nos dias, no horário de \_\_\_\_\_, no estabelecimento situado \_\_\_\_\_, na cidade de Bom Jesus da Serra, BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sendo o valor unitário de cada procedimento de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Solicitante do Serviço.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA QUARTA:** Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** se compromete os atendimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 006/2019**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos serviços prestados para conferência dos atendimentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I** - advertência;
- II** - multa na forma prevista no §2º;
- III** - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má -fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 006/2019**;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária nº

**Órgão:** .....  
**Programa/Atividade:** .....  
**Classificação Econômica:** .....

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atendimento deverá ser realizado de 2º a 6º feira, exceto feriados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os atendimentos aos pacientes deverão ser realizados no Município de Bom Jesus da Serra-Ba, em local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**

**- DA CONTRATANTE:**

- a) A **CONTRATANTE** se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b) A **CONTRATANTE** se compromete emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o **CONTRATADO** estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
- c) A **CONTRATANTE** se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das **CLÁUSULAS** deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

**- DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
- h) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- i) Observar as normas legais e regulamentares;
- j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- p) Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- r) Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

- bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ee) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 006/2019 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_, assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Bom Jesus da Serra-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Gestora do FMS  
Contratante

.....  
Credenciado (a)

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

O presente Processo de Chamada Pública tem o objetivo a realização de credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica especializada para atuar na área da saúde no município de Bom Jesus da Serra visando garantir a assistência médica a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde conforme demanda apresentada para assistência na Atenção Primária à Saúde do município de Bom Jesus da Serra.

**2 DA MODALIDADE**

A contratação dos interessados será mediante credenciamento via Processo de Chamada Pública.

**3 JUSTIFICATIVA**

Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde.

O Município de Bom Jesus da Serra é habilitado em Gestão Plena do SUS devendo garantir o acesso universal, igualitário e integral ao SUS a população própria atualmente de 10.113 (dez mil cento e treze) habitantes.

O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo.

É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.

Neste sentido, cumprirá ao gestor em saúde, contratar os serviços necessários para assegurar que a Rede Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra atenda à população bonjesuense, em consonância com as exigências da assistência na Atenção Primária e os programas básicos de saúde.

Realizamos Processo Seletivo 01/2019 os quais não tiveram inscritos e classificados para atuarem nas vagas disponíveis no Município, portanto, a gestão municipal de saúde identifica que, necessário se faz a instauração de um processo para contratação de pessoa física ou jurídica habilitada para atuar na área médica conforme planilha abaixo para que possamos dar continuidade aos serviços já instalados na rede municipal conforme as novas modalidades de financiamento da Atenção Primária.

Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade de **CONTINUIDADE DA ASSISTENCIA MÉDICA** dos Programas citados no objeto Deste.

Objetivando manter a rede assistencial de serviço na área de saúde, proporcionando o atendimento médico na Atenção Primária garantindo aos usuários do município o acesso e garantindo a qualidade dos serviços na rede de Atenção Básica, **tendo em vista a falta de profissionais médicos classificados no processo seletivo 01/2019** convocamos a Administração Municipal a instauração de um novo Processo de Contratação, conforme justificativas demonstradas no decorrer do presente Termo de Referência.

**4 SERVIÇOS DESCRITOS PARA CADA UMA DAS 04 EQUIPES A SEREM CREDENCIADAS**

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO
Consulta Médica 110 consultas semanais por equipe de saúde da família.	- Realizar consultas clínicas; - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

	<p>terceira idade;</p> <p>-Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;</p> <p>- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;</p> <p>- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.</p>
<p>Procedimento Médico 24 procedimentos semanais</p>	<p>- Realizar procedimentos que encontram-se listados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SIA/SUS do Ministério da Saúde compatível com o CBO do profissional.</p>
<p>Reunião de equipe/ Atividade educativa 1 reunião semanal</p>	<p>- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;</p> <p>- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);</p> <p>- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;</p> <p>- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;</p> <p>- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros);</p> <p>- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.</p>
<p>Visita Domiciliar 08 semanais</p>	<p>- Realizar consulta clínica no domicílio de indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.</p>

**5 DA FUNÇÃO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS.**

**ITEM 01 - USF JOAQUIM GONÇALVES DE SOUZA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONSULTA MÉDICA	UND	440	R\$ 20,00	R\$ 8.800,00
02	PROCEDIMENTO MÉDICO	UND	96	R\$ 40,00	R\$ 3.840,00
03	REUNIÃO DE EQUIPE/ATIVIDADE EDUCATIVA	UND	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
04	VISITA DOMICILIAR	UND	32	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 14.400,00</b>
<b>TOTAL ANUAL (12 MESES)</b>					<b>R\$ 172.800,00</b>
<b>OBS: O prestador deverá disponibilizar os documentos necessários para cadastro no CNES.</b>					



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

**ITEM 02 - USF NICINALVA MOREIRA DE SOUZA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONSULTA MÉDICA	UND	440	R\$ 20,00	R\$ 8.800,00
02	PROCEDIMENTO MÉDICO	UND	96	R\$ 40,00	R\$ 3.840,00
03	REUNIÃO DE EQUIPE/ATIVIDADE EDUCATIVA	UND	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
04	VISITA DOMICILIAR	UND	32	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 14.400,00</b>
<b>TOTAL ANUAL (12 MESES)</b>					<b>R\$ 172.800,00</b>

**OBS: O prestador deverá disponibilizar os documentos necessários para cadastro no CNES.**

**ITEM 03 - USF CÉLIA MARIA MIRANDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONSULTA MÉDICA	UND	440	R\$ 20,00	R\$ 8.800,00
02	PROCEDIMENTO MÉDICO	UND	96	R\$ 40,00	R\$ 3.840,00
03	REUNIÃO DE EQUIPE/ATIVIDADE EDUCATIVA	UND	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
04	VISITA DOMICILIAR	UND	32	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 14.400,00</b>
<b>TOTAL ANUAL (12 MESES)</b>					<b>R\$ 172.800,00</b>

**OBS: O prestador deverá disponibilizar os documentos necessários para cadastro no CNES.**

**ITEM 04 - USF DELI RODRIGUES MEIRA E ANEXO GUILHERME TEIXEIRA ROCHA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONSULTA MÉDICA	UND	440	R\$ 22,00	R\$ 9.680,00
02	PROCEDIMENTO MÉDICO	UND	96	R\$ 45,00	R\$ 4.320,00
03	REUNIÃO DE EQUIPE/ATIVIDADE EDUCATIVA	UND	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
04	VISITA DOMICILIAR	UND	32	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 15.760,00</b>
<b>TOTAL ANUAL (12 MESES)</b>					<b>R\$ 189.120,00</b>

**OBS: O prestador deverá disponibilizar os documentos necessários para cadastro no CNES.**

**6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A) A empresa pessoa física contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante toda execução dos serviços.
- B) Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratadas;
- C) Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;
- D) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de seus serviços;
- E) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- F) Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
- G) Manter o cadastro dos profissionais que atuam junto ao estabelecimento, devidamente atualizado perante o CNES para fins de faturamento dos serviços prestados.

**7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- A) Oferecer todas as informações necessárias para a contratada executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência;
- B) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- C) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- D) Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- E) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de sua total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

- F) Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações exigidas.

### **8 DOS CUSTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**8.1** - O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante valores pagos na região para médicos que atuam nos Programas de Saúde da Família na Atenção Primária.

**8.2** - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Programa/Atividade:** 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019**

O Município de Bom Jesus da Serra-Ba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, fundamentado no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**1 - DO OBJETO:**

O presente edital tem como objeto o *Credenciamento de Serviços de Médicos Plantonistas para atender as necessidades de Pacientes do Município*, conforme tabela abaixo:

Item	Área	Atividade	Quantidade estimada mensal	Unidade	Descrição	Valor
01	Secretaria Municipal de Saúde	Plantão Médico - Urgência e/ou emergência atuar em plantões de semana	22	Plantão 24h	Execução de serviços de Plantão médico na área de urgência e emergência médica no Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra	R\$1.952,00
02	Secretaria Municipal de Saúde	Plantão Médico - Urgência e/ou emergência atuar em plantões de finais de semana	08	Plantão 24h	Execução de serviços de Plantão médico na área de urgência e emergência médica no Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra	R\$1.952,00

**2 - APRESENTAÇÃO:**

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

**DA: (Nome completo do profissional ou Empresa - número com DDD - Fone - Fax).**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019.**

**3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**3.1** - A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 12h, na sede da Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, no setor de Licitações de Contratos ou na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Henrique Pereira Magalhães, nº 489, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra-Ba.

**3.2** - Os documentos poderão ser entregues pelos interessados **a partir do dia 02/01/2020**, por período indeterminado, devendo os interessados se credenciar a qualquer tempo, enquanto existir demanda pelos serviços a serem contratados, ou até que seja divulgado o encerramento do credenciamento, que não deverá ocorrer em prazo inferior a 60 (sessenta) dias após o lançamento do Edital com as normas do presente Credenciamento.

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

4.2 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

### **5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber).**

5.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) ou pela pessoa física/profissional liberal, devendo conter (Anexo IV A ou B), caso não declarar expressamente concordar com o preço proposto neste procedimento:

- a) CNPJ -MF, a razão ou denominação social, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa física.
- b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

**Observação 1:** O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

**Observação 2:** No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da (s) categoria (s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

### **Observação 3: Os itens abaixo serão específicos para contratação de médicos**

5.2 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na declaração do Anexo IV;

5.2.1 - Constar dias, horários e o endereço do estabelecimento para atendimento;

5.2.2 - Conter relação do corpo clínico, constando o número e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo e na especialidade;

5.2.3 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.4 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.5 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

5.2.6 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial do Item 1 deste Edital;

### **6 - HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber)**

6.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo - Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

#### **6.2 - PARA EMPRESAS:**





**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**6.2.1** - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

**6.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -MF;

**6.2.3** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.4** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.2.5** - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

**6.2.6** - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

**6.2.7** - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);

**6.2.8** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**6.2.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.2.10** - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

**6.2.11** - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo Anexo II - A;

**6.2.13** - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

**6.3.14** - Comprovante de habilitação na especialidade credenciada;

**6.2.15** - Alvará sanitário.

**6.2.16** - Documentação constante do item 6.3 deste Edital de todos os (s) profissionais que vão prestar os serviços;

**6.2.17** - Prova de vínculo entre a empresa e os profissionais que irão prestar os serviços.

**6.3 - PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

**6.3.1** - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**6.3.2** - Carteira de Identidade (RG);

**6.3.3** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.3.4** - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**6.3.5** - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

**6.3.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.3.7** - Inscrição no PIS/PASEP;

**6.3.8** - Comprovante de residência;

**6.3.9** - Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;

**6.3.10** - Cópia do Título de Especialização (se for especialista);

**6.3.11** - Certidão Negativa de Débito com o respectivo Conselho de Classe;

**6.3.12** - Cópia de Comprovante de Conta no Banco do Brasil;

**6.3.13** - Declaração de Não Acumulação de Cargos.

**6.4** - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física/profissional liberal interessada;

**6.5** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

**6.6** - A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (Anexo V).

### **7 - JULGAMENTO:**

**7.1** - O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes, será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

**7.2** - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

**7.3** - A Comissão de Avaliação ou a Secretaria Municipal de Saúde poderão, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

**7.4** - Mensalmente será realizada a divulgação dos resultados referentes aos profissionais.

### **8 - DO CONTRATO:**

**8.1** - Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

**8.2** - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

### **9 - PUBLICAÇÃO:**

**9.1** - As publicações serão feitas pelo:

- a) Diário Oficial do Município;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

b) Página da Internet ([www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial](http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial)).

**10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**10.1** - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a tabela constante no item 1 (Objeto) deste Edital.

**10.2** - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal solicitada.

**10.3** - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

**10.4** - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

**10.5** - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Programa/Atividade:** 2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Média Complexidade

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**11 - REAJUSTE DE PREÇOS:**

**11.1** - Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

**12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**12.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Bom Jesus da Serra, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

**I** - advertência;

**II** - multa na forma prevista no item 12.3 deste Edital;

**III** - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2** - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Bom Jesus da Serra, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.3** - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

**12.4** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**12.5** - Ocorrerá o descredenciamento quando:

**12.5.1** - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

**12.5.2** - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1** - As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

**13.2** - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, telefone (77) 77-3461-1012.

**13.3** - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

**13.4** - Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

**13.5** - A Secretaria Municipal de Administração poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

**13.6** - A Comissão de Licitação, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, reserva -se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

**13.7** - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**13.8** - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**13.9** - Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**13.10** - Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto á execução do contrato que vier a ser celebrado.

**14 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:**

**14.1 - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** - Anexo I-A para Pessoas Jurídicas e Anexo I-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

**14.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE** - Anexo II -A para Pessoas Jurídicas e Anexo II -B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

**14.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** - Anexo III, somente para Pessoas Jurídicas;

**14.4 - MODELO DE PROPOSTA** - Anexo IV-A para Pessoas Jurídicas e Anexo IV-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

**14.5 - MINUTA DE CONTRATO** - Anexo V.

**14.6 - TERMO DE REFERÊNCIA** - Anexo VI.

Bom Jesus da Serra-Ba, 02 de Janeiro de 2020.

**Edinaldo Meira Silva**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019**

**ANEXO I - A**  
**(Pessoa Jurídica)**  
**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida (o) á Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de **CREDENCIAMENTO**  
**Nº 007/2019**, para *Prestação de Serviços de Médicos Plantonistas para atender as necessidades de*  
*Pacientes do Município*, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

---

---

---

---

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019**

**ANEXO I - B**  
**(Pessoa Física)**  
**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, venho requerer o meu credenciamento nos termos do Edital de  
**CREDCIAMENTO Nº 007/2019**, para *Prestação de Serviços de Médicos Plantonistas para atender as  
necessidades de Pacientes do Município*, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

---

---

---

---

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do Profissional Autônomo  
(com carimbo)





**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019**

**ANEXO II - A**  
**(PESSOA JURÍDICA)**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 007/2019** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, **não foi declarada INIDÔNEA** para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019**

**ANEXO II - B**  
**(PESSOA FÍSICA)**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 007/2019** que **não fui declarado (a) INIDÔNEO (A)** para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Profissional Autônomo  
CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
(com carimbo)



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019**

**ANEXO IV - A  
(PESSOA JURÍDICA)  
PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento à população (consultas médicas) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Bom Jesus da Serra-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha ao correr em nossos dados cadastrais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019**

**ANEXO IV - B**  
**(PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL LIBERAL)**  
**PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas especializadas e exames) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados. Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Bom Jesus da Serra poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Bom Jesus da Serra-Ba E A EMPRESA OU O PROFISSIONAL\_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Trav. Francisco Jose Ventura de Matos, nº 74, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **TOMADOR**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Romilda de Oliveira Santos Carmo**, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa/Pessoa Física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional n.º 8.666/93, c/c com as disposições previstas na Lei Nacional nº10.406/02 -Código Civil e Edital nº \_\_\_\_\_, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente edital tem como objeto a **Prestação de Serviços de Médicos Plantonistas para atender as necessidades de Pacientes do Município**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra-Ba, conforme tabela abaixo:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços serão prestados nos dias, no horário de \_\_\_\_\_, no estabelecimento situado \_\_\_\_\_, na cidade de Bom Jesus da Serra, BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sendo o valor unitário de cada procedimento de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Solicitante do Serviço.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA QUARTA:** Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** se compromete os atendimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 007/2019**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos serviços prestados para conferência dos atendimentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I** - advertência;
- II** - multa na forma prevista no §2º;
- III** - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.





**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má -fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 007/2019**;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária nº

**Órgão:** .....  
**Programa/Atividade:** .....  
**Classificação Econômica:** .....

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana feriados para médicos plantonistas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os atendimentos aos pacientes deverão ser realizados no Município de Bom Jesus da Serra-Ba, em local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**

**- DA CONTRATANTE:**

- a) A **CONTRATANTE** se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b) A **CONTRATANTE** se compromete emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o **CONTRATADO** estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- c) A CONTRATANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

**- DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
- h) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- i) Observar as normas legais e regulamentares;
- j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- p) Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

- aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
- bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ee) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 007/2019 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_, assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Bom Jesus da Serra-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Gestora do FMS  
Contratante

.....  
Credenciado (a)

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019**

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

O presente Processo de Chamada Pública tem o objetivo a realização de credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica especializada para atuar na área da saúde no município de Bom Jesus da Serra visando garantir a assistência médica a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde conforme demanda apresentada para assistência na Média e Alta Complexidade Hospitalar de Urgência/Emergência no Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra.

**2 DA MODALIDADE**

A contratação dos interessados será mediante credenciamento via Processo de Chamada Pública.

**3 JUSTIFICATIVA**

Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde.

O Município de Bom Jesus da Serra é habilitado em Gestão Plena do SUS devendo garantir o acesso universal, igualitário e integral ao SUS a população própria atualmente de 10.113 (dez mil cento e treze) habitantes, além da população referenciada dos municípios de Mirante, Caetanos, Manoel Vitorino, Boa Nova e Poções, os quais compõem a pactuação com o Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra.

O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo.

É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.

Neste sentido, cumprirá ao gestor em saúde, contratar os serviços necessários para assegurar que a Rede Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra atenda à população bonjesuense e população de municípios pactuados, em consonância com as exigências da assistência na pactuação existente na PPI – Programação Pactuada Integrada.

Realizamos o Processo Seletivo 01/2019 o qual não obtiveram inscritos e classificados o suficiente para atuarem nas vagas disponibilizadas pelo Município, portanto, a Gestão Municipal de saúde identifica que, necessário se faz a instauração de um novo processo para contratação de pessoa física ou jurídica habilitada para atuar na área médica conforme planilha abaixo para que possamos dar continuidade aos serviços já instalados na rede municipal.

Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações Federal, Estadual e Municipal, a necessidade de **CONTINUIDADE DA ASSISTENCIA MÉDICA** dos Programas citados no objeto deste.

Objetivando manter a rede assistencial de serviço na área de saúde, proporcionando o atendimento médico na assistência de urgência e emergência no Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra garantindo aos usuários do município e usuários de municípios pactuados o acesso e garantindo a qualidade dos serviços na rede de urgência, **tendo em vista a falta de profissionais médicos classificados no processo seletivo 01/2019** convocamos a Administração Municipal a instauração de um novo Processo de Contratação, conforme justificativas demonstradas no decorrer do presente Termo de Referência.

**4 SERVIÇOS DESCRITOS A SEREM CREDENCIADAS**

<b>SERVIÇOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Consulta Médica	- Realizar consultas clínicas; - Realizar socorro imediato aos pacientes graves/críticos;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</li> <li>- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;</li> <li>- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;</li> <li>- Realizar internação hospitalar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;</li> <li>- Transferir para rede referenciada quando houver a necessidade.</li> </ul>
Procedimento Médico	- Realizar parto Normal e procedimentos que encontram-se listados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SIA/SUS do Ministério da Saúde compatível com o CBO do profissional.
Reunião de equipe	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho da unidade;</li> <li>- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;</li> <li>- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local;</li> <li>- Iteragir com os demais profissionais da equipe a fim de garantir a qualidade de todos os serviços realizados na Unidade.</li> </ul>

**5 DA FUNÇÃO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS.**

Item	Área	Atividade	Quantidade estimada mensal	Unidade	Descrição	Valor
01	Secretaria Municipal de Saúde	Plantão Médico - Urgência e/ou emergência atuar em plantões de semana	22	Plantão 24h	Execução de serviços de Plantão médico na área de urgência e emergência médica no Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra	R\$1.952,00
02	Secretaria Municipal de Saúde	Plantão Médico - Urgência e/ou emergência atuar em plantões de finais de semana	08	Plantão 24h	Execução de serviços de Plantão médico na área de urgência e emergência médica no Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra	R\$1.952,00

**6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A) A empresa e/ou pessoa física contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante toda execução dos serviços.
- B) Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratadas;
- C) Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

- D) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de seus serviços;
- E) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- F) Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
- G) Manter o cadastro dos profissionais que atuam junto ao estabelecimento, devidamente atualizado perante o CNES para fins de faturamento dos serviços prestados.

### **7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- A) Oferecer todas as informações necessárias para a contratada executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência;
- B) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- C) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- D) Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- E) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de sua total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- F) Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações exigidas.

### **8 DOS CUSTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**8.1** - O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante Lei Municipal que estipula o valor para Médicos Plantonistas 24h.

**8.2** - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Programa/Atividade:** 2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Média Complexidade

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



## Resumos de Contratos



### **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 026-06/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026-06/2019 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EA EMPRESA JOÃO GUILHERME NETO-EPP NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA.

**CONTRATADA:** JOÃO GUILHERME NETO-EPP.

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** *Fornecimento de Materiais de Consumo (Material de Construção, Material de Pintura, Material Hídráulico e Sanitário) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.*

#### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do **Contrato nº 026-06/2019**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

#### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

O prazo deste Termo Aditivo será de 01 (um) mês, tendo vigência de 22 de Dezembro de 2019 a 21 de Janeiro de 2020.

#### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Bom Jesus da Serra - BA, 16 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Edinaldo Meira Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Romilda de Oliveira Santos**  
Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Maria Lucia dos Santos**  
Gestora do FMAS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Edicarlos Pereira dos Santos**  
Gestor do FME  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**João Guilherme Neto-EPP**  
Empresa Contratada